



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 018/2017**

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO  
PUBLICAÇÃO

LOCAL: Câmara

DATA BASE: 27/12/2018

DOCUMENTO: 2º Aditivo contrato 08/2017

PERÍODO PUBLIC: 27/12/2018  
32/01/2019

*Adriano Rezende de Oliveira*  
Membro da C.P.L.

“Que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO** e a Empresa **LUCIMAR MORAIS MENDES**.”

**I - PREÂMBULO**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO** – Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Praça Cívica N.º 02, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.079.160/0001-78, representado por seu Gestor Sr. **ALTAMIR MOUTINHO DE QUEIROZ**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º M-8.132.922 SSP/MG e do CPF n.º 197.463.421-34, residente e domiciliado na Rua 20, N.º 15, Cemig, São Simão/GO, doravante aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa **LUCIMAR MORAIS MENDES**, inscrita no CNPJ sob o n.º. 37.890.423/0001-34, com sede na Rua 28, Quadra “11”, Lote 20, Bairro: Centro, São Simão / GO, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhora **LUCIMAR MORAIS MENDES**, brasileira, empresária, portador (a) da Carteira de Identidade n.º M2.640.625 SSP/MG e registrado sob o n.º de CPF 280.783.491-49, residente e domiciliado na Rua 28, Quadra “11”, Lote 20, Bairro: Centro, São Simão/GO, com base nas normas da Lei 8.666/93, assinam o presente termo Aditivo na forma e condições abaixo especificadas:

**DAS JUSTIFICATIVAS**

Este Segundo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços decorre:

- a) Da previsão legal contida no inciso I, aliena “b” e § 1º, do art. 65, da Lei Federal n.º. 8.666/93;
- b) Do fato do contrato ser regido pela Lei 8.666/93;



- c) Do disposto na Cláusula Sétima do Contrato Original;
- d) Da necessidade de redução dos valores referente a uma parcela, tendo em vista que os serviços não foram prestados no mês de janeiro de 2018;
- e) da necessidade de modificação do valor contratual em decorrência de supressão do quantitativo do objeto.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUPRESSÃO**

Como houve uma supressão no quantitativo dos serviços a serem executados pela Empresa Contratada, em até 25%, correspondente a uma parcela do mês de janeiro de 2018, de acordo com os valores previstos na Cláusula Segunda do Contrato original, em virtude da SUPRESSÃO do quantitativo, este Segundo Termo Aditivo perfaz o valor global estimado de R\$ 1.801,45 (hum mil oitocentos e um reais e quarenta e cinco centavos) de acordo com a realização das sessões e/ou eventos dessa Casa, passando o valor global do Contrato, a ser de R\$ 19.815,95 (Dezenove mil, oitocentos e quinze reais e noventa e cinco centavos).

### **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Os recursos para pagamento da prestação de serviços, objeto deste Aditivo estão consignados na seguinte dotação: 00013 – 01.031.0128.3.3.90.39.0000 – Manutenção das Atividades da Câmara – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA QUARTA** – As partes ratificam as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços nº 018/2017.

São Simão, 27 de dezembro de 2018.

  
**Altamir Moutinho de Queiroz**  
Gestor da Câmara Municipal de São Simão  
**CONTRATANTE**





*Lucimar Moraes Mendes*  
**Lucimar Moraes Mendes**

Representante **LUCIMAR MORAIS MENDES**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1 Adriano Rezende de Oliveira CPF 081.587.306-32

2 Michel Angelo Pereira CPF 860.302.801-09

*[Handwritten signature]*